



Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

DELIBERAÇÃO DO CONSUN Nº 01/2024.

Disciplina o processo de consulta direta à comunidade universitária para organização e envio, pelo Conselho Universitário - CONSUN, de lista tríplice ao Grão-Chanceler para escolha e nomeação do(a) Reitor(a) e Vice-Reitor(a) da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC-SP, para o quadriênio 2024/2028.

A Reitora da PUC-SP e Presidente do Conselho Universitário - CONSUN, no uso de suas atribuições, após a realização da reunião ordinária do CONSUN, de 28 de fevereiro de 2024, na forma do artigo nº 21, incisos XXV e XXVI, do Estatuto da PUC-SP,

DELIBEROU:

Artigo 1º. Ficam promulgadas as normas que disciplinam o processo de consulta direta à comunidade universitária para organização e envio, pelo Conselho Universitário - CONSUN, de lista tríplice ao Grão-Chanceler para livre escolha e nomeação do(a) Reitor(a) e Vice-Reitor(a) da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo para o quadriênio 2024/2028, na forma desta Deliberação.

Parágrafo único. Nos termos do art. 56, V, do Estatuto da PUC-SP, à Pró-Reitora de Cultura e Relações Comunitárias compete coordenar e finalizar os processos de consulta da PUC-SP, quando previstos em seu Estatuto.

CAPÍTULO I **DA CONSULTA**

Artigo 2º. A consulta direta à comunidade universitária para organização de lista tríplice de professores para ocupação dos cargos de Reitor(a) e Vice-Reitor(a) da PUC-SP se dará mediante voto direto, secreto e universal, em um único turno de votação.

Parágrafo único. Findo o processo de consulta, o CONSUN organizará a lista tríplice, com os candidatos mais votados, encaminhando-a ao Grão-Chanceler para livre escolha e nomeação, na forma dos artigos 21, XXVI, 39, II e 40, §§ 1º e 2º do Estatuto da PUC-SP.

Artigo 3º. O processo de consulta será pautado pelos princípios da ampla informação, do debate e da livre escolha.

Artigo 4º. O processo de consulta respeitará as disposições dos Estatuto e Regimento Geral da PUC-SP e desta Deliberação, que não poderão ser alteradas desde a instalação do pleito até o seu término.

F. B. M.
PUBLICADO
Em: 29/02/24
Reitoria - PUC-SP





Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

CAPÍTULO II DA COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA

Artigo 5º. A consulta será presidida pela Comissão Central Organizadora (CCO).

Artigo 6º. A CCO será composta por, no mínimo, 08 (oito) membros: Será garantido, ao menos, 02 (dois) professores, 02 (dois) funcionários e 02 (dois) alunos, sendo que na aludida composição, deverá integrar, ao menos, um membro de cada *campus*, todos indicados e nomeados pela Pró-Reitora de Cultura e Relações Comunitárias, nos termos do artigo 56, inciso V, do Estatuto da PUC-SP.

§ 1º. A aceitação dos membros para compor a CCO implicará a sua automática renúncia ao direito de se candidatar, bem como de manifestar sua preferência por algum(a) candidato(a) aos cargos de Reitor(a) e Vice-Reitor(a).

§ 2º. A CCO terá um Presidente escolhido e nomeado pela Pró-Reitora de Cultura e Relações Comunitárias.

§ 3º. A CCO utilizará o e-mail cco@pucsp.br e o site www.pucsp.br/consulta2024 para organização dos trabalhos e se reunirá por convocação do seu Presidente e/ou pela Pró-Reitora de Cultura e Relações Comunitárias.

§ 4º. A comunicação com a CCO, especialmente, a apresentação de eventuais recursos, impugnações e demais requerimentos, deverá ocorrer exclusivamente pelo e-mail: cco@pucsp.br, que contará com resposta automática de recebimento de mensagem, que servirá como protocolo de envio/recebimento.

§ 5º. A CCO poderá expedir Instruções Normativas, às quais dará ampla divulgação, para regulamentar e/ou instruir ações no âmbito do presente processo de consulta.

§ 6º. A Pró-Reitora de Cultura e Relações Comunitárias nomeará a CCO até o dia 01/03/2024.

Artigo. 7º. O trabalho da CCO considerará todos os *campi* da PUC-SP.

CAPÍTULO III DOS VOTANTES E LOCAIS DE VOTAÇÃO

Artigo 8º. São votantes, de acordo com o segmento da comunidade universitária a que pertençam, nos termos do art. 21, inciso XXVI, do Estatuto da PUC-SP:

I – Corpo Docente: professores que integram o quadro de carreira do magistério, o quadro provisório e o quadro em extinção, nos termos do art. 87 do Estatuto da PUC-SP, que mantenham vínculo empregatício com a FUNDAÇÃO SÃO PAULO/FUNDASP, prestem serviços à PUC-SP e estejam no efetivo exercício de suas funções na data de expedição

7
PUBLICADO
Em: 29/02/24
Reitoria - PUC-SP





Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

PUC-SP

da lista de votantes, elaborada pelos setores e unidades competentes.

II – Corpo Administrativo: servidores que exercem atividades inerentes aos serviços técnico-administrativos, nos termos do artigo 99 do Estatuto da PUC-SP, que mantenham vínculo empregatício com a FUNDAÇÃO SÃO PAULO/FUNDASP, prestem serviços à PUC-SP e estejam no efetivo exercício de suas funções na data de expedição da lista de votantes, elaborada pelos setores e unidades competentes.

a) Não participam da consulta os funcionários administrativos dos setores relacionados no Ato da Secretaria Executiva da Fundação São Paulo N. 09/2020

III – Corpo Discente: estudantes de Graduação, Pós-Graduação *Stricto Sensu* e residentes dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde nas Modalidades: Multiprofissional e Uniprofissional e Residência na Área Médica, regularmente matriculados em seus Cursos ou Programas, na data de expedição da lista de votantes, elaborada pelos setores e unidades competentes.

§ 1º. As listas de votantes serão elaboradas pelos setores e unidades competentes, por solicitação da CCO e divididas por *campus* e segmentos: Corpo Docente, Corpo Administrativo e Corpo Discente.

§ 2º. Os dados para a elaboração das listas citadas no § 1º deste artigo terão como referência a situação funcional e/ou acadêmica da data de expedição das listas pelos setores e unidades competentes, sendo que o prazo máximo de expedição será 15/03/2024.


§ 3º. A CCO publicará até 22/03/2024, em seu site a relação dos votantes habilitados indicando os respectivos locais de votação e enviará e-mail à comunidade universitária, comunicando a publicação das referidas listas.

§ 4º. Pedidos de impugnação e/ou inclusão de votantes deverão ser enviados através do e-mail cco@pucsp.br, devidamente fundamentados, até o dia 27/03/2024, ou seja, até 3 (três) dias úteis, após a publicação das listas de votantes, para análise e resposta pela CCO até o dia 03/04/2024, ou seja, até 3 (três) dias úteis.

§ 5º. As listas definitivas dos votantes habilitados serão publicadas pela CCO até o dia 04/04/2024. Não serão aceitos pedidos de impugnação e/ou inclusão de votantes após essa data.

§ 6º. Cada votante exercerá uma única vez o seu direito de voto.

§ 7º. Os votantes que sejam professor ou funcionário e, simultaneamente, aluno, exercerão o seu direito de voto na primeira condição, ou seja, na qualidade de professor ou de funcionário.


PUBLICADO
Em: 29/02/24
Reitoria - PUC-SP





Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

PUC-SP

§ 8º. Os alunos matriculados em mais de um curso exercerão o seu direito de voto no primeiro curso em que realizaram sua matrícula inicial.

CAPÍTULO IV DOS CANDIDATOS

Artigo 9º. Poderão candidatar-se aos cargos de Reitor(a) e Vice-Reitor(a) os professores da PUC-SP possuidores do título de Doutor, com no mínimo 05 (cinco) anos no quadro de carreira e que tenham, pelo menos, 35 (trinta e cinco) anos de idade e que professem a fé católica, nos termos do Art. 40, § 1º, do Estatuto da PUC-SP.

§ 1º. Os candidatos a Reitor(a) e Vice-Reitor(a) deverão apresentar suas inscrições pessoalmente, obrigatoriamente por chapas, entre os dias 05/04/2024 e 10/04/2024, mediante agendamento com a CCO, observando o horário e diretrizes de funcionamento da Universidade. No ato da inscrição deverão ser entregues o Requerimento de Inscrição, Programa de Gestão, foto dos candidatos – titular e vice –, para inserção no sistema de votação, e documento de nomeação dos coordenadores de campanha, consoante art. 18 desta Deliberação.

§ 2º. O Programa de Gestão e as fotos dos candidatos serão disponibilizados no site da CCO, após a homologação das candidaturas.

§ 3º. O não cumprimento dos prazos e das demais regras desta Deliberação ou de preceitos Estatutários e Regimentais da PUC-SP implicará em indeferimento do pedido de candidatura da chapa.


§ 4º. A CCO analisará as candidaturas e publicará em seu site a lista das chapas habilitadas até o dia 16/04/2024.

Artigo 10. Eventuais pedidos de impugnação de chapa habilitada e/ou recurso sobre indeferimento de inscrição de chapa, por parte dos membros da comunidade universitária habilitados como eleitores, deverão ser encaminhados através do e-mail cco@pucsp.br, devidamente fundamentados, até o dia 22/04/2024, ou seja, até 04 (quatro) dias úteis após a publicação da lista de chapas habilitadas. A resposta aos pedidos de impugnação e/ou de indeferimento de inscrição de chapa e a publicação da lista definitiva das chapas habilitadas ocorrerão até o dia 26/04/2024.

CAPÍTULO V DA CAMPANHA

Artigo 11. A campanha ocorrerá entre os dias 29/04/2024 e 19/05/2024.

§ 1º. A campanha deverá revestir-se de ética e respeito às normas internas e legislação


PUBLICADO
Em 29/02/24
Reitoria - PUC-SP





PUC-SP

Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

vigente para que a comunidade universitária tenha plena condição de escolha.

§ 2º. As chapas habilitadas, os candidatos, seus coordenadores de campanha e apoiadores poderão fazer uso de redes sociais, aplicativos de mensagens, sites, e-mails próprios, mesmo institucionais, e demais meios eletrônicos para fazer campanha, valendo-se de suas próprias contas e listas de contatos. Poderão, também, utilizar faixas, banners, cartazes etc; que deverão ser colocados nos espaços destinados para esse fim, desde que afixados no período de campanha determinado neste artigo.

§ 3º. Fica vedado o uso do e-mail institucional de Faculdades, Programas de Pós-Graduação, Cursos, Departamentos, Núcleos, Setores, Unidades, Conselhos, Comissões ou de qualquer outro órgão da PUC-SP para o envio de mensagens de campanha, exceto e-mail institucional próprio, conforme parágrafo anterior.

§ 4º. Será permitido o uso do *mailing* da Universidade para o encaminhamento de e-mails de campanha à comunidade universitária, sendo, até, um e-mail por semana, por chapa, à toda a comunidade ou segmento universitário.

§ 5º. O conteúdo do e-mail de campanha, a que se refere o parágrafo anterior, deverá ser enviado através do e-mail da CCO, pela chapa habilitada ou por meio de seus coordenadores de campanha e será enviado pela CCO até 24h após a solicitação, desde que requerido até o penúltimo dia do período de campanha.

§ 6º. Poderão ocorrer debates abertos à comunidade universitária. O formato e as regras serão definidos em reunião entre a CCO e os representantes das chapas.

CAPÍTULO VI DA VOTAÇÃO

Artigo 12. A votação ocorrerá de forma presencial, a partir das 10h do dia 20/05/2024, até às 12h do dia 24/05/2024, no *campus* em que o votante estiver vinculado pelas listas de votação.

Artigo 13. O corpo docente e administrativo, habilitado nas listas de votantes, acessarão a área de votação utilizando sua matrícula funcional (número do seu crachá), como login, e sua senha do portal acadêmico, como senha, ou seja, da mesma forma que acessam o portal acadêmico como professores e funcionários e o corpo discente, habilitado na lista de votantes, acessará a área de votação utilizando sua matrícula (apenas números) e sua senha do portal acadêmico, ou seja, da mesma forma que acessam o portal acadêmico.

§ 1º. O voto é pessoal e intransferível, não será permitido, em hipótese alguma, voto por procuração.

§ 2º. A CCO dará ampla divulgação dos locais e horários de votação em cada *campus*, bem como disponibilizará material gráfico/visual com instruções de como votar.

F. ...
PUBLICADO
Em: 29/05/24
Reitoria - PUC-SP





Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

§ 3º. Antes de iniciada a votação será realizada a zerésima em todas as seções de votação com a fiscalização dos candidatos e/ou seus representantes.

CAPÍTULO VII DA APURAÇÃO

Artigo 14. A apuração dos votos acontecerá no *campus* Monte Alegre, iniciará a partir da chegada de todos os arquivos de votação e listas de assinaturas dos votantes dos demais *campi*, será feita em conjunto com a Divisão de Tecnologia da PUC-SP – DTI e transmitida ao vivo pela plataforma *Teams*. O link de acesso à transmissão será disponibilizado no site da CCO.

§ 1º. A CCO, auxiliada pela DTI, emitirá o relatório de votação e aplicará a ponderação, que compreenderá as seguintes categorias:

I - votos válidos obtidos pelos candidatos inscritos;

II - votos em branco; e

III - votos nulos.

§ 2º. Não serão computados os votos classificados como brancos e nulos indicados no relatório de votação.

Artigo 15. Os votos válidos de alunos, professores e funcionários serão ponderados segundo o critério da proporcionalidade, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$P\alpha = A\alpha + (B\alpha \cdot A/B) + (C\alpha \cdot A/C)$$

onde:

$P\alpha$ = votos ponderados do candidato "α";

$A\alpha$ = votos de professores no candidato "α";

$B\alpha$ = votos de alunos no candidato "α";

$C\alpha$ = votos de funcionários no candidato "α";


A = número de professores (alínea I, do art. 8º);

B = número de alunos (alínea II, do art. 8º);

C = número de funcionários (alínea I, do art. 8º).

Artigo 16. A apresentação dos votos apurados discriminará os votos válidos, os votos em branco e os votos nulos, indicará o percentual de abstenções em cada segmento da comunidade universitária e será disponibilizado no site da CCO, até o dia 24/05/2024.

§ 1º. A Divisão de Tecnologia da Informação – DTI elaborará a respectiva planilha de ponderação.


PUBLICADO
Em: 29/02/24
Reitoria - PUC-SP





Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

§ 2º. Eventuais recursos sobre o resultado da apuração deverão ser apresentados, devidamente fundamentados, através do e-mail cco@pucsp.br, à CCO, até o dia 27/05/2024, ou seja, até 01 (um) dia útil após a publicação do resultado da votação. A CCO terá até 01 (um) dia útil para analisar e responder o recurso, ou seja, até o dia 28/05/2024, e o resultado final da votação será publicado até o dia 29/05/2024, em seu site.

Artigo 17. A Ata Final do Processo de Consulta à Comunidade Universitária 2024 será publicada no site da CCO até o dia 29/05/2024, com breve histórico do processo, mencionando o resultado obtido por cada chapa, em cada um dos três segmentos da Universidade.

CAPÍTULO VIII DA FISCALIZAÇÃO

Artigo 18. No ato de sua candidatura, as chapas poderão nomear até 02 (dois) coordenadores de campanha, membros da comunidade universitária, mediante procuração simples, para representar os candidatos junto à CCO.

Parágrafo Único. Cada chapa poderá credenciar fiscais junto à CCO que acompanharão o processo de consulta.

Artigo 19. Os atos relativos ao resultado final do Processo de Consulta à Comunidade Universitária 2024 poderão constituir objeto de recurso para a Pró-Reitora de Cultura e Relações Comunitárias. Este deverá ser interposto perante a CCO, em até 01 (um) dia útil de sua publicação no site da CCO, ou seja, até o dia 03/06/2024, e encaminhado à Pró-Reitora de Cultura e Relações Comunitárias junto com a Ata Final de Apuração. O julgamento do eventual recurso precederá a homologação, pelo CONSUN, do resultado final do processo de consulta.

Artigo 20. Não havendo recurso sobre o resultado final da Consulta e observado o prazo de 01 (um) dia útil após sua publicação no site da CCO, será declarada encerrada a consulta, devendo a CCO encaminhar os respectivos documentos à Pró-Reitora de Cultura e Relações Comunitárias para encaminhamento ao CONSUN, com vistas à homologação e organização da lista tríplice e envio ao Grão-Chanceler.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 21. Cabe aos candidatos e aos seus coordenadores de campanha colaborarem para o regular andamento do pleito, podendo:

I – levar à CCO informações sobre qualquer ocorrência que venha a perturbar o correto desenvolvimento do pleito;

F. Simonini
PUBLICADO
Em: 29/05/24
Reitoria - PUC-SP





PUC-SP

Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

II – apresentar, por e-mail, impugnações perante quaisquer irregularidades verificadas capazes de prejudicar o correto andamento do pleito ou de alterar o resultado do processo de consulta, respeitando os prazos previstos nesta Deliberação.

Artigo 22. Com exceção dos casos previstos expressamente nesta Deliberação, cabe recurso à CCO, e das decisões da CCO, cabe recurso à Pró-Reitora de Cultura e Relações Comunitárias, ambos no prazo de 01 (um) dia, contado do conhecimento da decisão recorrida pelo interessado, sem prejuízo da competência do CONSUN para deliberação final sobre o pleito.

Artigo 23. Compete à CCO tomar as decisões e definir os procedimentos necessários à aplicação das regras previstas nesta Deliberação.


Artigo 24. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitora de Cultura e Relações Comunitárias.

Artigo 25. Anexa a esta Deliberação está o Cronograma do Processo de Consulta com as datas das principais etapas do processo.

Artigo 26. Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 28 de fevereiro de 2024.


Prof. Dra. Maria Amalia Pie Abib Andery
Reitora e Presidente do CONSUN


PUBLICADO
Em: 29/02/24
Reitoria - PUC-SP





Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

ANEXO 1

| PROCESSO DE CONSULTA 2024 | | |
|------------------------------------|--|--------------------------------------|
| Cronograma do Processo de Consulta | | |
| DATA / PERÍODO | ATIVIDADE | TEMPO PARA A REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE |
| 28/02/2024 | Apreciação da minuta da Deliberação do Processo de Consulta 2024 pelo CONSUN. | 1 (um) dia |
| 29/02/2024 | Data limite para a expedição da Deliberação do Consun disciplinando o Processo de Consulta 2024 - (Secretaria Geral da Reitoria). | 1 (um) dia |
| 01/03/2024 | Data limite para a expedição de Ato da Pró-Reitora de Cultura e Relações Comunitárias para a nomeação da Comissão Central Organizadora – CCO - (PROCRC). | 1 (um) dia |
| 04/03/2024 a 15/03/2024 | Período para solicitar às Unidades Responsáveis a emissão das listas de eleitores habilitados que deverão considerar a situação existente em 15/03/2024 - (Setores da Universidade). | 10 (dez) dias |
| 18/03/2024 a 22/03/2024 | Período para análise e publicação das listas de eleitores - (CCO). | 5 (cinco) dias |
| 25/03/2024 a 27/03/2024 | Período para apresentação de eventuais recursos para inserção ou impugnações de eleitores habilitados - (Eleitores). | 3 (três) dias |
| 01/04/2024 a 03/04/2024 | Período para responder a eventuais recursos ou impugnações de eleitores habilitados - (CCO). | 3 (três) dias |
| 04/04/2024 | Data limite para a publicação da lista definitiva de eleitores habilitados - (CCO). | 1 (um) dia |
| 05/04/2024 a 10/04/2024 | Período para inscrição das chapas - (Candidatos/Chapas). | 4 (quatro) dias |
| 11/04/2024 a 16/04/2024 | Período para validação das candidaturas (CCO) e publicação da lista das chapas habilitadas - (CCO). | 4 (quatro) dias |
| 17/04/2024 a 22/04/2024 | Período para apresentação de eventuais recursos ou impugnações das chapas habilitadas/indeferidas - (Candidatos/Chapas). | 4 (quatro) dias |

F. [assinatura]
PUBLICADO
Em: 29/02/24
Reitoria - PUC-SP





Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

| | | |
|--|---|---------------------------------|
| 23/04/2024 a 26/04/2024 | Período para responder a eventuais recursos ou impugnações de chapa habilitados/indeferidas e publicação da lista definitiva de chapas habilitadas - (CCO). | 4 (quatro) dias |
| 29/04/2024 a 19/05/2024 | Período de Campanha Eleitoral - (Candidatos/Chapas). | 21 (vinte e um) dias corridos |
| 20/05/2024 às 10h a 24/05/2024 às 12h | Período de votação - (Eleitores Habilitados). | Aproximadamente 4 (quatro) dias |
| 24/05/2024 | Apuração e publicação dos resultados da apuração - (CCO e DTI). | Aproximadamente 1/2 (meio) dia |
| 27/05/2024 | Prazo para apresentação de eventuais recursos sobre os resultados da apuração - (Candidatos/Chapas). | 1 (um) dia |
| 28/05/2024 | Período para responder a eventuais recursos sobre os resultados da apuração e publicação do Resultado Final do Processo de Consulta 2024 - (CCO). | 1 (um) dia |
| 29/05/2024 | Data limite para publicação da Ata Final do Processo de Consulta 2024 - (CCO). | 1 (um) dia |
| 03/06/2024 | Data limite para envio do Processo à Pró-Reitora de Cultura e Relações Comunitárias - (CCO) | 1 (um) dia |
| 05/06/2024 | Data limite para envio da Ata Final do Processo de Consulta 2024 ao CONSUN com vistas à apreciação e homologação - (PROCRC). | 2 (dois) dias |

Felipe
PUBLICADO
Em: 29/02/24
Reitoria - PUC-SP

